

## **Contrato de prestação de serviços de Consultoria em Desenvolvimento de Instituições de Educação Superior**

Através do presente instrumento, ....., entidade mantenedora do ....., com sede na ....., ....., na cidade ..... Estado ....., contrata os serviços de Consultoria ao Instituto de Pesquisas e Administração da Educação, através de sua mantenedora, Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação, com sede na Avenida N. S. de Copacabana, 435 – Grupo 308, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme as cláusulas seguintes:

1ª- A entidade educacional, através de sua mantenedora, receberá consultoria do Instituto nos assuntos ligados à educação superior, através de:

a) Orientação permanente sobre a legislação educacional aplicável à entidade mantenedora e instituições mantidas;

b) Encaminhamento de estudos técnicos acerca de temas de importância para o desenvolvimento institucional;

c) Elaboração de pareceres jurídico-educacionais sobre assuntos de interesse da entidade contratante;

d) Remessa de informações sobre os principais assuntos ligados à educação, através o Jornal da Educação;

e) Orientações mensais acerca das normas sobre a educação básica e superior, através do Informativo de Educação Superior; Informativo Jurídico-Educacional e Informativo de Educação Municipal;

f) Orientações sobre as normas do Conselho Nacional de Educação, Secretaria de Educação Superior, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais e demais órgãos do Ministério da Educação aplicáveis aos cursos de graduação e pós-graduação presenciais e a distância;

g) Encaminhamento de orientações sobre a fixação e reajuste de preços dos serviços educacionais;

h) Análise de contratos de prestação de serviços a alunos, regimentos, estatutos e Planos de Desenvolvimento Institucional;

i) Consultas escritas encaminhadas eletronicamente ou por outros meios;

j) Informações mensais sobre os cenários da educação no Brasil e no Mundo através do Educação em Foco;

l) Posicionamentos mensais sobre tendências educacionais, por intermédio da Carta Mensal Educacional;

m) Orientações sobre áreas específicas através de periódicos especializados;

n) Orientações sobre a criação, reconhecimentos, renovações de reconhecimento de cursos superiores e credenciamento institucional;

o) Orientações sobre procedimentos de avaliação institucional e de cursos de graduação;

p) Orientações sobre Programa Universidade para Todos, Financiamento Estudantil e outros similares;

q) Consultoria para desenvolvimento de produção científica institucional e programas de integração com redes de disseminação no Brasil;

r) Apoio para a participação da instituição em grandes eventos educacionais promovidos por entidades nacionais.

s) Orientações para desenvolvimento de projetos de pesquisas;

t) Acompanhamento de dirigentes da instituição contratante em eventos internacionais e

u) Assessoramento para criação e desenvolvimento de programas de pós-graduação “stricto sensu”

Parágrafo primeiro – Poderão ser realizados outros serviços mediante ajuste prévio.

Parágrafo segundo - No caso previsto no item "t" a entidade contratante arcará com as despesas de viagem e acessórios.

2ª - O contratante terá direito a participar gratuitamente de eventos realizados pelo contratado, com direito a dez vagas;

3ª - O contratante poderá receber as orientações em até quinze endereços eletrônicos, facilitando a circulação das comunicações. Para tanto informará ao contratado os respectivos e-mails dos beneficiados que poderão ser na entidade mantenedora ou em instituições mantidas;

4ª - Poderão ser realizadas reuniões mensais virtuais ou presenciais, na sede do contratante, com a Direção da contratante, objetivando orientar procedimento e proceder a estudos; existindo o interesse em que os encontros sejam presenciais na sede da contratante a mesma arcará com as despesas de transporte;

5ª - A contratante remunerará ao contratado na quantia de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, reajustáveis anualmente, conforme os índices oficiais de atualização monetária;

6ª - O pagamento será feito mensalmente, mediante cobrança bancária, sendo o primeiro cinco dias após a assinatura do presente contrato e os demais em iguais dias dos meses subsequentes.

Parágrafo único – Ocorrendo o atraso no pagamento haverá a incidência de multa de 2% (dois por cento) e, ultrapassando a dez dias, poderá haver a suspensão dos serviços;

7ª - A Consultoria é realizada mediante a celebração de um contrato de prestação de serviços celebrado por um ano, podendo ser renovado por iguais períodos;

8ª - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir qualquer ação fundada no presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, ..... de .....de 2025

---

Contratante

---

Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação  
Contratado

Testemunhas

---